



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2214 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JAIR FELICIANO DE OLIVEIRA  
CNPJ/CPF : 501.532.938-53

Empreendimento : FAZENDA ALTEROSA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Alterosa número/km S/N Bairro Marambaia Cep 37740-000 Bandeira do Sul - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Bandeira do Sul (LAT) -21.7315, (LONG) -46.3625

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2214/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição  | Parâmetro        | Qtde | Unidade |
|-----------|--|------------------|------|---------|
| G-02-07-0 | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo | Área de pastagem | 293  | ha      |

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 28/09/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Varginha, 28/09/2023.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Superintendente, em 28/09/2023 14:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2214 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria de Outorga: 1800889/2018  
Portaria de Outorga: 1803418/2023  
Certidões de Uso Insignificante: 397928/2023, 375637/2023,  
375639/2023, 375643/2023, 375645/2023, 375646/2023,  
375647/2023, 375650/2023, 375655/2023, 375658/2023,  
375659/2023, 375953/2023, 375959/2023, 375956/2023,  
375957/2023, 375961/2023.

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código    | Descrição   | Parâmetro     | Qtde   | Unidade |
|-----------|---|---------------|--------|---------|
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura | Área útil     | 100,81 | ha      |
| G-02-02-1 | Avicultura  | Nº de cabeças | 350    | cabeças |
| G-02-08-9 | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento            | Nº de cabeças | 264    | cabeças |
| G-02-12-7 | Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede                       | Área Inundada | 0,83   | ha      |
| G-02-13-5 | Aquicultura em tanque-rede  | Volume útil   | 93,75  | m³      |